Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2637/15
PLL Nº 249/15

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 169 /16 – CEFOR

Cria e declara como Área Especial de Interesse Social II a Subunidade 13 da Unidade de Estruturação Urbana – UEU – 136 da Macrozona – MZ – 03, e altera os limites das Subunidades 01 e 02.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cássio Trogildo.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa (fl. 08), manifestou-se pela inexistência de óbice legal à tramitação do projeto em tela.

No mesmo sentido, a Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, que examina a legalidade da matéria, concordou com a Procuradoria desta Casa e exarou o Parecer de n.º 190/16 (fl. 10), concluindo pela inexistência de óbice de natureza jurídica que impeça a regular tramitação do Projeto.

De acordo com o parlamentar proponente, a complexidade do processo de desenvolvimento e de aplicabilidade das políticas públicas habitacionais pelo Estado vem aumentando com o passar dos anos, uma vez que, para efetivar o direito à moradia aos cidadãos, é preciso um grande trabalho, tanto do Estado como da sociedade, no intuito de, no mínimo, diminuir as desigualdades sociais criadas pelas políticas de urbanização. Assim, a principal ferramenta que os municípios dispõem para atuar na implementação de políticas públicas habitacionais, bem como para lutar contra a ilegalidade, é o plano diretor.

PARECER Nº 169 /16 – CEFOR

Sob a perspectiva desta **CEFOR**, concluímos pela **aprovação** do Projeto, haja vista a inexistência de previsões legais que possam ocasionar ingerência na administração contábil e financeira do Município.

Sala de Reuniões, 22 de agosto de 2016.

Vereador Idenir Cecchim,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 06.12.16

Vereador João Carlos Nedel - Vice-Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Airto Ferronato

Vereador Guilherme Socias Villela

/MHBV